**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA \_\_\_\_\_\_\_ZONA ELEITORAL DO TOCANTINS**

MPMS

**DRAP nº**

**Requerente:**

Trata-se de requerimento por meio do qual o [ **NOME DO PARTIDO** ] apresenta seu Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP, relativo ao pedido de registro dos seus candidatos **MAJORITÁRIOS**, postulando seja declarado estar habilitado a participar das eleições de 2024.

**É o relatório.**

O pedido de registro foi subscrito por representante partidário, em conformidade com o disposto no art. 94 do Código Eleitoral e no art. 21, inciso I, e parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.609/2019, nos seguintes termos:

Art. 21. O pedido de registro será subscrito:

I - no caso de partido isolado, alternativamente:

a) pelo presidente do órgão de direção nacional, estadual ou municipal;

b) por delegado registrado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP); (...)

Parágrafo único. Os subscritores do pedido de registro deverão informar, no CANDex, os números do seu título eleitoral e CPF.

Outrossim, foram apresentadas todas as informações e documentos exigidos como condição de registrabilidade nos arts. 22 e 23 da Resolução TSE nº 23.609/2019, e não se verifica nenhum vício na convenção.

O partido político encontra-se em situação regular perante a Justiça Eleitoral, nesta circunscrição, portanto, apto a participar do presente pleito eleitoral, conforme informação de fls. XX do Cartório Eleitoral.

Destarte, o DRAP em epígrafe encontra-se regular, não se verificando nenhuma irregularidade, razão pela qual habilita o partido requerente a participar das eleições de 2024 para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de registro (DRAP) do partido requerente para que seja considerado habilitado a participar das eleições de 2024.

Local e data.

**Promotor(a) Eleitoral**